



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

#### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Leites comuns e especiais e Suplementos Nutricionais destinados aos pacientes atendidos pelo município, visando atender crianças e adultos carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, através da Secretaria de Saúde deste Município.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Este estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de leites e suplementos alimentares destinados a crianças e adultos carentes com distúrbios na digestão e absorção de nutrientes. Garantindo o acesso apropriado a alimentos essenciais para o tratamento de condições de saúde específicas, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida desses indivíduos, por meio da Secretaria de Saúde do Município. Necessário para dar continuidade a dieta alimentar especial, para atendimento de pacientes devidamente cadastrados, visando o atendimento da população carente do município.

3.2. A alimentação, bem como a nutrição, constituem requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

3.3. Considera-se que o alimento constitui um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações.

3.4. O município de Senhor do Bonfim atende usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico; paciente oncológico; crianças que são filhos de pacientes expostos ao HIV ou HTLV em tratamento e que não podem amamentar, em pré e/ou pós-operatório; desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

3.5. Entende-se que pacientes bem nutridos se recuperam melhor de doenças, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados. Além disso, quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade mais reduzidas.

3.6. O Programa de dietas especiais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivos atender as solicitações de dietas e leites comuns e especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Senhor do Bonfim é importante a organização e planejamento através de licitação para destinar recursos suficientes a fim de atender essa demanda.

3.7. Considerando que a Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) está em fase de elaboração e planejamento e é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2024, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação. Ao



analisar as estratégias de governo contidas no PPA, que tratam das dimensões estratégicas, táticas operacionais, mediante eixos, diretrizes, temas, programas, objetivos, indicadores e metas para a execução de um produto ou serviços.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2. A contratação para a aquisição de leite comuns e especiais e de suplementos nutricionais destinados a pacientes atendidos pelo município envolve requisitos específicos e considerações fundamentais para garantir o atendimento a crianças e adultos carentes com distúrbios na digestão e absorção de nutrientes. A seguir, são destacados os principais requisitos e justificativas para essa contratação.

5.3. Visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, é necessária a contratação, por meio de licitação, a aquisição de leite e suplementos. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

### 5.4. Requisitos da Contratação

- **Documentação:** A empresa contratada deve possuir toda a documentação necessária para a comercialização dos itens, incluindo registros e licenças específicas que garantam a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.
- **Marcas Específicas:** A contratação deve incluir a oferta de marcas específicas, como APTAMIL PEPTI, NUTREN KIDS, ENSURE, entre outras citadas, que são recomendadas por profissionais de saúde e devem ser fornecidas conforme as prescrições médicas por motivo de adaptação dos pacientes.
- **Registro de Preços:** A opção pelo registro de preços é recomendada devido à variabilidade nas necessidades de nutrição dos pacientes, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.
- **Quantidade e Valor:** A estimativa de quantidades e valores deve ser realizada com base nas necessidades identificadas, considerando a base de soja e outros nutrientes essenciais para a formulação dos produtos.
- **Eficiência e Alternativas:** A pesquisa de mercado deve demonstrar que os itens selecionados são os que melhor atendem às necessidades dos pacientes, sem alternativas viáveis que ofereçam a mesma

#### 5.4.1. Especificações Técnicas

- Deve-se atentar a composição exata dos itens;
- O fornecedor contratado será responsável pela entrega do material, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

#### 5.4.2. Modalidade de Contratação

- A opção por registro de preços se dá em razão da alternância do tipo de nutrição prescrita por paciente, que sofre frequentes mudanças por parte dos profissionais considerando a evolução do tratamento. A imprevisibilidade faz com que a ata de registro de preço seja a forma mais eficiente de aquisição por parte da administração, visando o atendimento ao paciente e a economicidade.



### 5.4.3. Justificativa da Contratação

- A aquisição dos itens visa atender as demandas relacionadas à suplementação alimentar aos pacientes que fazem uso desses leites e suplementos. É dever do Estado garantir políticas públicas que auxiliem o tratamento de pessoas que necessitam desse tipo de alimentação, uma vez que esses produtos possuem valores altos de mercado, sendo muitas vezes inacessíveis para a população.

### 5.5. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS E OUTRAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS:

**5.5.1** A data de validade do leite ou suplemento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos;

**5.5.2.** A embalagem do produto deve estar íntegra, lacradas, sem odor, umidade, sem amassados, ferrugem, rótulo desgastado ou ilegível, ou qualquer alteração que venha a prejudicar o produto, e além disso deve conter o nome, lote, data de fabricação e prazo de validade em local de fácil visualização;

**5.5.3.** A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.5.4.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

**5.5.5.** Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

**5.5.6.** Poderá haver durante todo o prazo de vigência da Ata análises laboratoriais de produtos com fundada suspeita de ineficácia, a expensas do fornecedor registrado, em Institutos Oficiais. Caso seja comprovada a ineficácia do produto, o fornecedor registrado estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no edital.

**5.5.7.** Em caso de necessidade de recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**) compete ao fornecedor registrar o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item escolhido.

### 5.5.8. Sobre apresentação das marcas:

- a) As marcas mencionadas em todos os itens indicados servem como balizador para criação da solicitação de demanda criada pela Secretaria solicitante, servindo como critério de desclassificação as que não atenderem a equivalência ou superioridade.
- b) A empresa melhor classificada deverá apresentar, após convocação, catálogos e explicações sobre os produtos ofertados para comprovação da equivalência ou melhor qualidade.
- c) Essa especificação é necessária pois determina uma padronização equivalente ao que se pretende adquirir, portanto serão aceitas outras marcas/modelos indicadas neste termo de referência, como "ou equivalente", "ou de melhor qualidade", podendo ser anexado, folder com as especificações do produto, inclusive se for solicitado pelo Pregoeiro;
- d) Ressaltamos que caso a empresa não consiga fornecer a mesma marca/modelo ofertado, esta Administração Pública apenas aceitará itens que tenham superioridade de desempenho comprovadamente, podendo a empresa ser afastada perante as cláusulas do Edital;
- e) As dietas e leites especiais sugeridos são baseados em análises médicas e nutricionais, com emissão de relatório, da situação de cada paciente, sendo direcionado a estas marcas pela melhor adaptação dos mesmos. Estes muitas vezes quando passam por alguma mudança no tipo do suplemento, acabam apresentando dificuldade de adequação, o que nem sempre se apresenta com bons resultados, e por isso enquanto o paciente necessita dessa suplementação ele permanece com a marca que mais se adaptou.

### 5.6. Conclusão

**5.5.1.** A aquisição dos itens citados é uma medida essencial para atender a população vulnerável com distúrbios alimentares. A contratação deve seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos para garantir a qualidade dos produtos e a efetividade do atendimento.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO DA EMBALAGEM EM GRAMAS	UNID	QUANTIDADE
01	<b>SUPRASOY</b> INDICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2 KCAL / ML. PROTEÍNAS: 14% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) CARBOIDRATOS: 56% (100% MALTODEXTRINA) GORDURAS: 30% (47% TCM, 44% ÓLEO DE CANOLA, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, 4% LECITINA DE SOJA).	300 G	UNID	288
02	<b>NEO ADVANCE</b> ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1.0 KCAL/ML, INDICADA PARA CRIANÇAS.	400 G	UNID	108
03	<b>NUTRIDINK</b> ISENTO DE GLÚTEN. CALORIA-1,5- CAL/ML. PTN- (20%). CHO -(50%). LIP- (30%). FONTE DE PROTEÍNAS- 65% PROTEÍNA DE SOJA 35% CASEINATO. QUE NECESSITAM DE UM APORTE MAIOR DE ENERGIA, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, AUXILIA NA MANUTENÇÃO OU NO GANHO DE PESO E NO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO. É UMA ÓTIMA OPÇÃO EM IDOSOS QUE TEM DIFICULDADE PARA SE ALIMENTAR, PRINCIPALMENTE DE ALIMENTOS SÓLIDOS, POIS PODE SER ADICIONADO A OUTROS PREPAROS. A VERSÃO SEM SABOR PODE SER CONSUMIDA POR DIABÉTICOS, POIS É ISENTA DE SACAROSE (AÇÚCAR).	800 G	UNID	120
04	<b>ESPESSANTE NUTILIS</b> DANONE TOTAL OU PARCIALMENTE LÍQUIDOS. ESSES ALIMENTOS PODEM ESTAR QUENTES OU FRIOS, CONFORME AS PREFERÊNCIAS DE QUEM OS IRÁ INGERIR. NÃO ALTERA O SABOR, O CHEIRO E A COR DO ALIMENTO QUANDO UTILIZADO, ALÉM DE NÃO FORMAR GRUMOS. O PRODUTO EM LATA VEM ACOMPANHADO DE UMA COLHER MEDIDORA EM SEU INTERIOR. INDICADO PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DISFAGIA E SUSCEPTÍVEIS A BRONCOASPIRAÇÃO.	400 G	UNID	90
05	<b>FORTINI PLUS</b> FORTINI PLUS É UM SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, PARA CRIANÇAS QUE PRECISAM DE UM APORTE ENERGÉTICO MAIOR, POR TEREM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO, E PRECISAM RECUPERAR A NUTRIÇÃO. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. DISPONÍVEL NAS VERSÕES SABOR BAUNILHA E SEM SABOR, FORTINI PLUS VAI BEM COM TUDO! ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA DA CRIANÇA, COMO: MOLHOS, PURÊS, IOGURTES, SUCOS, ETC. FORTINI PLUS FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS E DEVE SER CONSUMIDO	400 G	UNID.	72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

	CONFORME RECOMENDAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE.			
06	<b>NEOCATE LCP</b> FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE.	400 G	UNID	144
07	<b>FORMULA INFATRINI</b> FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML.	400 G	UNID	36
08	<b>PREGOMIN PEPTI</b> FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	400 G	UNID	108
09	<b>APTAMIL PREMIUM 1</b> LEITE EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMIUM 1 APTAMIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 1 DE 0 A 6 MESES DE VIDA.	800 G	UNID	72
10	<b>APTAMIL PREMIUM 2</b> LEITE EM PÓ INFANTIL PARA LACTENTES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PREMIUM 2 APTAMIL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 2 A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA.	800 G	UNID	90
11	<b>APTAMIL SL</b> APTAMIL PROEXPERT SL É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE.	800 G	UNID	192
12	<b>PEDIASURE COMPLETE</b> DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE.PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE.	400 G	UNID	90
13	<b>FORTINI COMPLETE</b> DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS, É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS.	400 G	UNID	90
14	<b>NUTREN KIDS</b> FÓRMULA ENTERAL E/OU ORAL PEDIÁTRICA COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE.	400 G	UNID	90
15	<b>NUTREN SENIOR - NESTLÉ</b>	800 G	UNID	288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

	<p>SUPLEMENTO ORAL PÓ, SUPLEMENTO PARA IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO. NUTREN SENIOR É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI TAMBÉM PREBIO1, QUE É UM COMPOSTO EXCLUSIVO DA NESTLÉ A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CONTÉM EPA/DHA E ALTA QUANTIDADE DE VITAMINA DO COMPLEXO B (FOLATO, B1, B2) ZINCO E SELÊNIO, PARA AUXILIAR NO ESTADO NUTRICIONAL DOS PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, E MELHORAR A FORÇA E A CAPACIDADE FUNCIONAL.</p>			
16	<p><b>APTAMIL PEPTI- DANONE</b> COMPOSTO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO, POIS É ELABORADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, APRESENTANDO 85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS. POSSUI ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ESSENCIAIS PARA SAÚDE INTESTINAL, ALÉM DE ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS E NUCLEOTÍDEOS, QUE PODEM AJUDAR NA IMUNIDADE DO BEBÊ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS 100 G, 484KCALORIAS, CARBOIDRATOS: 52 G , LACTOSE:21 G, PROTEÍNA:12 G E GORDURAS TOTAIS:26 G. INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEO.</p>	800 G	UNID	90
17	<p><b>ENSURE - ABBOTT</b> SUPLEMENTO DIETÉTICO QUE FORNECE NUTRIÇÃO ESSENCIAL PARA ADULTOS. O SUPLEMENTO É FEITO COM UMA COMBINAÇÃO DE ELEMENTOS QUE AJUDAM A MANTER O CORPO FUNCIONANDO DE FORMA OTIMIZADA. É UMA FÓRMULA RICA EM NUTRIENTES QUE FORNECEM ENERGIA E AJUDAM A MANTER O CORPO SAUDÁVEL. ELE É ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA A SAÚDE. O SUPLEMENTO, QUE É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ADULTOS QUE PRECISAM DE UM BOOST NUTRICIONAL EXTRA. MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO,</p>	850 G	UNID	360



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

	CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.			
18	<b>NINHO - ZERO LACTOSE</b> NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE TRAZ A FORTIFICAÇÃO EXCLUSIVA DO MIX FORTI+, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. TODA A NUTRIÇÃO DE NINHO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE.	700 G	UNID	90
19	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL-</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE), CONTÉM LEITE E LACTOSE.	380 G	UNID	500

6.2. As descrições e as quantidades acima, assim como informações técnicas sobre o objeto, foram devidamente indicadas pela Superintendente Administrativa do Setor responsável, Josiene Silva de Oliveira, que inclusive assina este ETP indicando que são as melhores informações, descrições e justificando as quantidades solicitadas, conforme DFD anexo ao processo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, quanto ao levantamento de mercado, deverá este ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

### 7.2. Cooperação com Programas e ONGs:

As necessidades de leites especiais podem variar significativamente e serem específicas para cada paciente. ONGs e cooperativas podem não ter a capacidade de fornecer consistentemente e em larga escala os produtos necessários para atender a demanda pública. A administração pública precisa garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos. ONGs e cooperativas podem não estar sujeitas às mesmas regulamentações e inspeções rigorosas que os fornecedores comerciais.

A administração pública muitas vezes prefere trabalhar com fornecedores comerciais e instituições que tenham experiência, capacidade logística e que estejam em conformidade com as regulamentações governamentais para garantir o fornecimento adequado e seguro de leites especiais para pacientes que dependem desses produtos. Por isso, tal opção se torna inviável.

### 7.3. Compra através de fornecedores:

Tal opção seria viável, a aquisição de leites especiais por meio de fornecedores comerciais oferece à administração pública uma solução confiável, eficiente e em conformidade com as regulamentações para atender às necessidades dos pacientes e garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Fornecedores comerciais geralmente têm a capacidade de fornecer leites especiais em grandes volumes e de forma consistente, atendendo às demandas da administração pública por uma quantidade significativa desses produtos,



além de uma infraestrutura logística estabelecida para garantir o armazenamento adequado e a entrega oportuna dos leites especiais, incluindo requisitos de refrigeração e transporte especializado.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada dos itens em questão.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Consoante as opções apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de entidade para fornecimento de leites e suplementos. Visando a atender crianças e adultos carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Esta solução abrangente visa assegurar que a aquisição de leite em fórmulas infantis e suplementos nutricionais em fórmulas enterais seja realizada de forma eficiente, transparente e com foco no bem-estar dos pacientes atendidos pelo município. Ao promover uma abordagem baseada em evidências e colaborativa com as partes interessadas, este estudo técnico preliminar busca estabelecer uma base sólida para o sucesso do programa de assistência nutricional dentro da comunidade atendida pela Secretaria de Saúde.

### 8.2. Aquisição de Leites e Suplementos

- Identificação de pacientes carentes do município que necessitam de fórmulas;
- Estabelecimento de critérios de elegibilidade e processo de cadastramento desses pacientes;
- Aquisição de fórmulas específicas para cada caso, considerando as necessidades nutricionais individuais;
- Distribuição regular das fórmulas ao responsável do paciente cadastrado, garantindo o acesso contínuo ao suplemento nutricional.

### 8.3. Acompanhamento e Monitoramento

- Acompanhamento regular do estado nutricional das crianças e adultos beneficiados pela iniciativa;
- Monitoramento dos resultados obtidos com a suplementação nutricional, avaliando a melhoria da saúde e bem-estar dos pacientes;
- Ajustes necessários nas fórmulas infantis e enterais fornecidas, de acordo com as necessidades individuais e os resultados observados;
- Educação nutricional e orientações aos pacientes e familiares sobre a importância da suplementação e de uma alimentação adequada.

**8.4.** A implementação dessa solução requer a colaboração entre o poder público municipal, profissionais da saúde e instituições especializadas no fornecimento de leites e suplementos. Através dessa iniciativa, espera-se promover a saúde e a qualidade de vida das crianças e adultos carentes do município que enfrentam distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

### 8.5. Descrição da Solução Final

A aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos alimentares para atender crianças e adultos carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes deve seguir os seguintes requisitos:

1. Declaração obrigatória na tabela nutricional de todos os nutrientes adicionados ao produto, conforme a Resolução RDC nº 429/2020 da ANVISA. Isso inclui a quantidade de qualquer nutriente ou substância bioativa adicionada, como vitaminas, minerais e outros compostos.
2. Para produtos classificados como alimentos para fins especiais, como fórmulas infantis e enterais, deve-se declarar a quantidade de qualquer nutriente ou substância bioativa adicionada ao produto.



3. No caso de leite hipossódico, a declaração da quantidade de potássio na tabela nutricional é obrigatória.
4. Além da tabela nutricional no rótulo, a apresentação dessa informação por outros meios, como sites ou materiais informativos, é permitida desde que atenda aos requisitos da regulamentação.
5. As fórmulas devem conter os nutrientes essenciais em quantidades adequadas para suprir as necessidades nutricionais do público-alvo, sejam crianças ou adultos com distúrbios digestivos.

Portanto, a solução deve garantir o cumprimento da legislação vigente sobre rotulagem nutricional, bem como a composição nutricional adequada das fórmulas infantis e enterais adquiridas, de modo a atender as necessidades específicas da população beneficiada.

## 9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados.

Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

10.2. Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.

10.3. **A regulamentação quanto a pesquisa de preços nesta Administração Pública está indicada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.**

10.4. Justifica-se a não utilização do inciso I pela ausência de preenchimento de informações para no mínimo os Municípios do Piemonte Norte do Itapicuru que é composto pelos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim, para adequação de preços locais de fornecimento e a utilização de outros Municípios poderia fracassar o certame por conter preços e realidades diferentes da necessidade deste Município.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de leites especiais e suplementos nutricionais imprescindíveis aos pacientes carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, do município de Senhor do Bonfim-BA.

11.2. A intenção com o presente processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para com isso evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



**11.3.** Essa análise realça como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

**11.4.** Um dos principais objetivos dessa aquisição é melhorar a nutrição da população, especialmente entre grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pacientes com condições médicas específicas. Ao disponibilizar leites e suplementos nutricionais adequados, pretendemos assegurar que todos os indivíduos recebam os nutrientes essenciais para manter uma dieta equilibrada e saudável.

Por meio dessa iniciativa, buscamos garantir que todos os residentes tenham acesso aos recursos necessários para uma vida saudável e produtiva, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o progresso de nossa sociedade.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

**12.1.** No que tange a fiscalização contratual é de bom alvitre que se designe formalmente os fiscais técnicos e administrativos, para que estes acompanhem o processo produtivo deste artefato, corroborando com a identificação de possíveis riscos, prevendo possíveis soluções para mitigar falhas na fase de execução contratual;

**1.2.** Ao seguir essas orientações, a administração estará melhor preparada para realizar uma contratação de leites e suplementos especiais que não apenas atenda às necessidades imediatas da organização, mas também contribua para a sua eficiência operacional, inclusão social e promoção de políticas de saúde pública.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1.** Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

### 14.1. Possíveis impactos ambientais

- **Embalagens e Resíduos:** As embalagens dos leites e suplementos especiais podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos, especialmente se forem embalagens descartáveis ou de uso único.
- **Transporte:** O transporte dos leites e suplementos especiais até os locais de armazenamento e distribuição pode gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se envolver longas distâncias ou modos de transporte com alto consumo de combustíveis fósseis.
- **Gestão do Soro de Leite:** O soro de leite, um subproduto da produção de queijos, é frequentemente descartado de maneira inadequada, resultando em poluição de corpos d'água e contaminação do solo. Além disso, seu tratamento gera lodo contaminado e consome grandes quantidades de energia.
- **Contaminação por Antibióticos:** Resíduos de antibióticos utilizados na pecuária podem ser encontrados no soro de leite, levando à contaminação de alimentos cultivados quando o soro é utilizado para irrigação. Isso pode resultar em resistência bacteriana e comprometer a segurança alimentar.
- **Degradação do Solo e Biodiversidade:** A pecuária intensiva contribui para a degradação do solo, esgotando suas propriedades e reduzindo a fertilidade. Além disso, a expansão de áreas de pastagem resulta na destruição de habitats naturais, ameaçando a biodiversidade.
- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A produção de leite é uma fonte significativa de emissões de gases de efeito estufa, principalmente metano, proveniente da digestão dos ruminantes. Essa emissão contribui para as mudanças climáticas e a degradação ambiental.

### 14.2. Medidas mitigadoras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

- **Embalagens e Resíduos:** A Secretaria de Saúde pode buscar fornecedores que ofereçam opções de embalagens sustentáveis, como embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, pode-se implementar programas de reciclagem para recolher e reciclar as embalagens utilizadas.
- **Transporte:** A Secretaria pode priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte. Além disso, pode-se otimizar as rotas de entrega e utilizar modos de transporte mais sustentáveis.
- **Reutilização do Soro de Leite:** Investir em tecnologias que permitam a reutilização do soro de leite em novos produtos alimentícios ou na indústria farmacêutica pode reduzir o desperdício e minimizar os impactos ambientais. A pesquisa em produtos como bebidas gaseificadas e sorvetes é promissora.
- **Práticas de Manejo Sustentável:** A adoção de práticas de manejo sustentável, como a rotação de pastagens e o uso de suplementos alimentares que não contenham antibióticos, pode melhorar a saúde do solo e reduzir a necessidade de desmatamento para novas áreas de pastagem.
- **Tratamento Adequado de Efluentes:** Implementar sistemas de tratamento de efluentes mais eficientes pode minimizar a produção de lodo contaminado e reduzir o consumo de energia. Tecnologias que tratam o soro de leite de maneira sustentável devem ser priorizadas.
- **Educação e Conscientização:** Promover a educação e a conscientização entre os produtores sobre a importância da gestão ambiental e o uso responsável de recursos naturais pode levar a uma redução significativa nos impactos negativos da produção de leite.

14.3. Essas medidas, se implementadas de forma eficaz, podem contribuir para uma produção de leite mais sustentável, alinhando a viabilidade econômica com a preservação ambiental.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considerando que o cronograma dos itens e levantamento realizados indicados no item 6 deste Estudo demonstram que esta Secretaria demandante detém de previsibilidade e planejamento para as aquisições parceladas mensalmente de item a item, bem como os leites e suplementos as necessidades nutricionais de crianças e adultos que não conseguem obter todos os nutrientes necessários através da alimentação regular devido a distúrbios digestivos e de absorção.

15.2. Identificou-se as necessidades nutricionais de crianças e adultos que não conseguem obter todos os nutrientes necessários através da alimentação regular devido a distúrbios digestivos e de absorção.

15.3. Portanto, a aquisição desses produtos é essencial para garantir o acesso a uma nutrição adequada e prevenir agravos de saúde em crianças e adultos carentes com distúrbios digestivos e de absorção de nutrientes no município.

15.4. Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

15.5. Considerando o Decreto Municipal nº 438/2023 que em seu Art. 2º inciso III regulamenta os bens de consumo e a consequentemente comuns todos os itens deste Estudo caracterizado como tal;

15.6. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

**Anexo I** – Valor estimado da contratação – Cotações de preços em Banco de Preços; Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

**Anexo II** – Dotação Orçamentária.

Senhor do Bonfim, Bahia, 25 de setembro de 2024.

---

Josiene Silva de Oliveira  
Superintendente Administrativa  
Decreto 044/2021